
De: SITE SUL

Data: 10/07/2019

Para: Todas Empresas do Parque Industrial AE

Assunto: Despedimento Trabalhadores Contrato a Termo e Temporário

Exmos. senhores

Ao SITE SUL chegou a informação, que é vossa intenção despedir os trabalhadores com contrato a termo e contrato de trabalho temporário, durante o período de paragem de produção da Autoeuropa para férias dos seus trabalhadores.

A ser verdade, situação que não podemos aceitar, estamos perante uma utilização “fraudulenta” dos fundos da segurança social, uma vez que colocam estes trabalhadores a receber subsídio de desemprego, na sequência de um ilegal despedimento. Ou seja, o trabalhador que é contratado com o motivo justificativo, de substituição de um trabalhador ausente temporariamente, o seu contrato de trabalho termina, quando a justificação do mesmo já não se verifica, por isso, este possível termo do contrato é efetivamente um ilegal despedimento.

Se foi contratado com o motivo justificativo de acréscimo de produção, o seu contrato só termina quando o contrário se verificar. Os períodos de paragem de produção, como é o caso do período de férias, são situações previstas, e que constam do normal funcionamento das empresas, e por isso, não podem ser justificadas como decréscimo de produção, uma vez que não é isso que se verifica.

Nesse sentido, no cumprimento da lei e para se evitar a denuncia e acusação de despedimentos ilegais, bem como o uso abusivo da segurança social, comunicamos que, a ser verdade esta informação, devem ser evitados os despedimentos e devem aplicar a estes trabalhadores, no período de paragem, os dias de férias em crédito e dias de DD a que todos têm direito, uma vez que se trata de uma retribuição em espécie, conforme consta no nº 2 do artigo 258º do código do trabalho.

Sem outro assunto, apresentamos cumprimentos

Pe'l'A Direção
Eduardo Florindo